



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-02-05



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H00

Reunião realizada por videoconferência, nos termos do n.º3 do artigo 3º da Lei n.º1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19)

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 3/2021

Dia 5 de fevereiro de 2021

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS A 2020-12-23 e 2021-01-08

A ata da reunião ordinária de 2020-12-23 foi aprovada por unanimidade. A Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata,, não votou por não ter estado presente nessa reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-02-04)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.280.959,71€

Operações não orçamentais: 461.484,22€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo questionado se a Concessão do Plano de Mobilidade do Tua se encontra em risco, visto ter sido avançado pela comunicação social que o empresário, Mário Ferreira, já teria demonstrado o seu desinteresse em prosseguir com o negócio. Perguntou se já existiu alguma reunião entre os Srs. Presidentes da Câmara envolvidos no processo, a fim de avaliar a questão.

Ainda no decurso da sua intervenção, informou que teve conhecimento que o Município de Carrazeda é réu num processo judicial e que contratou os serviços do Prof. Doutor Paulo Veiga e Moura.

Assim, questiona se essa contratação foi pública ou em adjudicação direta. Solicitou cópia dos documentos do processo.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, a fim de questionar se já há um plano de vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, definido para o Concelho de Carrazeda de Ansiães e qual os locais de vacinação e grupos prioritários.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Gonçalves, respondeu que antes de o assunto surgir na comunicação social houve uma comunicação do operador que detém a subconcessão do Plano de Mobilidade, a fim de demonstrar algumas dificuldades, motivadas pela impossibilidade de operacionalizar o plano. Embora a linha ferroviária do Tua tenha sofrido alterações de melhoria, falta a desinterdição pelo IMT. Tratando-se de um processo burocrático, ainda demorará algum tempo.



Além de várias condicionantes, ainda será necessário o operador obter junto do IMT os licenciamentos devidos. O Sr. Presidente salientou ainda a necessidade de resolver algumas dificuldades junto do Governo, nomeadamente empresas públicas como a CP, que decorrem do acordo financeiro que esteve no início do acordo da concessão e que ainda não foi operacionalizado. É necessário também, que a CP disponibilize as duas automotoras que operavam na linha ferroviária do Tua, a fim de serem requalificadas e poderem circular.

Tratando-se de processo extremamente complexo, sequencial e não permite por isso, que se avance sem que outros estejam completos.

No contexto de pandemia, acresce a dificuldade do operador, pois a quebra da atividade turística é uma realidade.

A ADRVT, após reunião com o operador, mantém o objetivo de implementar o Plano de Mobilidade do Vale do Tua, cabendo a cada um dos intervenientes tentar ultrapassar as dificuldades que vão surgindo.

O sistema de mobilidade, vertida na declaração de impacte ambiental, decorrente da construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Foz -Tua é a principal contrapartida inscrita na DIA.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, a fim de perguntar se o empresário, Mário Ferreira, mantém o interesse no projeto.

O Sr. Presidente respondeu que o operador não saiu do processo.

Em relação ao escritório de Advogados, tanto este contrato como outros estão de acordo com o Código dos Contratos Públicos. Trata-se de um ajuste direto e o Sr. Vereador terá acesso aos documentos, tal como requerido.

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, entende que quando os Municípios têm serviços jurídicos a contratação de mandatário judicial não é igual à de outros tipos de serviços.

O Sr. Presidente respondeu ao Sr. Vereador Jorge Lima, em relação à questão do plano de vacinação da COVID-19, que o mesmo tem uma coordenação nacional, nomeada para esse efeito e responsável por determinar o plano, calendarizar, definir as fases e caracterizar os grupos prioritários. Como já é público, na primeira fase (prioritária) estão a ser vacinados os profissionais de saúde que estão na linha da frente, idosos e colaboradores de lares sem surtos de covid-19, idosos de 80 ou mais anos de idade e cidadãos a partir dos 50 anos que padeçam de patologias associadas e tipificadas e, de momento, alguns titulares de órgãos de soberania.

O Plano de Vacinação do Distrito de Bragança é organizado pela Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), que inclui a gestão dos Centros de Saúde e pela informação facultada à Proteção Civil, os utentes serão convocados pelos serviços de saúde.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, a fim de perguntar se Câmara Municipal irá colaborar com as diversas entidades, no auxílio ao transporte de pessoas com dificuldades de mobilidade.



O Sr. Presidente respondeu que a Câmara Municipal tem colaborado com todas as entidades, sem qualquer limite, a fim de mitigar o impacto da pandemia, assumindo competências que são do governo central. É exemplo disso, o empréstimo de computadores e acessos à internet, aos alunos do Concelho de Carrazeda de Ansiães de modo a poderem usufruir do ensino à distância.

Relembrou que o Sr. Primeiro-Ministro havia prometido que em setembro do ano de 2020, todos os alunos teriam acesso a esses equipamentos.

A Câmara Municipal tem por isso, estado sempre presente para colaborar com todas as entidades e autoridades, para que se colmatem lacunas que estão a acontecer neste tempo de pandemia. Recordou aos Srs. Vereadores, que aquando da vacinação da gripe sazonal, o Município colocou à disposição do Centro de Saúde a Carrinha do Cidadão, para que a vacinação pudesse ser realizada em todas as aldeias do concelho. Deste modo, com certeza que para a vacinação da Covid-19 a Câmara Municipal está empenhada em mitigar os efeitos da pandemia, não só no que refere a dificuldades de transporte mas ainda precaver a aglomeração de pessoas. Contudo, lembrou que a administração desta vacina tem particularidades e o procedimento poderá não ser igual ao da vacinação da gripe sazonal. A interligação da Câmara Municipal com o Centro de Saúde é diária, estando os serviços de Proteção Civil à disposição dos serviços de saúde, incluindo o transporte de testes para Mirandela. Assim, se para a vacinação da Covid-19 houver a necessidade de transporte, obviamente a Câmara Municipal irá colaborar.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

CCDRN / PARECER JURÍDICO / ACESSO A DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS / FORMA DO PEDIDO PELOS VEREADORES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), datado de 2021-01-22, contendo em anexo um parecer da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, acerca do assunto "*Acesso a documentos administrativos. Forma do pedido. Vereadores.*"



(Doc.2)

Parecer jurídico da CCDRN, cuja conclusão se transcreve:

“VIII

Em conclusão,

- 1. Assiste razão ao entendimento apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal consulente, no sentido de que os vereadores sem pelouro atribuído, sempre que pretendam consultar um documento administrativo que contenha informação não relacionada com um assunto que seja objeto de deliberação do órgão que integram devem apresentar o respetivo requerimento por escrito, instruído nos termos do determinado pelo artigo 12.º da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), aprovada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.*
- 2. A regra de apresentação do pedido de acesso a documentos administrativos através de requerimento escrito, estabelecida pelo n.º 1 do artigo 12.º da LADA, é necessária para que a entidade requerida possa fazer a sua apreciação do pedido com vista à decisão do mesmo, nos termos do artigo 15.º deste regime jurídico, através da qual se efetua a ponderação dos interesses subjacentes ao acesso aos documentos pretendidos, face às restrições de acesso determinadas no artigo 6.º da LADA e à salvaguarda de dados pessoais imposta pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.*
- 3. No exemplo que foi dado pela entidade consulente, o pedido de consulta de um processo do âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, apesar de não depender de despacho, deve ser feito por escrito conforme determina o n.º 4 do artigo 110.º do RJUE.*

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.

À consideração superior.”

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, a fim de reforçar a sua posição acerca do assunto, e dizer claramente que se trata de um parecer sem qualquer carácter vinculativo. Anteriormente já sucedeu o mesmo com um parecer da AMTQT, entendendo por isso que existem pareceres para todos os gostos, pelo que apenas reconhece a decisão do tribunal. Assim, se solicitar aos serviços documentação e a mesma for recusada irá tomar medidas, chamando a GNR e dar seguimento com o processo para tribunal.

Respondeu o Sr. Presidente, se o Sr. Vereador continuar a insistir em não cumprir as regras dos serviços, tomará as devidas providências.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da União de Freguesias de Amedo e Zedes, datada de 2021-01-15, a solicitar isenção de pagamento de taxas e licenças, referentes à reconversão de tanque para espaço de atendimento.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 7º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º, ambos do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento da Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, deferiu o pedido.

Para o efeito considerou:

- a) O interesse público da edificação em referência, atendendo a que a mesma se destina a um espaço de atendimento público, da União de Freguesias de Amedo e Zedes;
- b) Na sequência do considerando antecedente, a Câmara Municipal considerou ainda o interesse social daquela edificação.

(Aprovado em minuta.)

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19/ CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 14/2021, datada de 2021- 01-22, da Secção de Contabilidade e Património, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

A situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, torna imperiosa a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter urgente.

Assim, no sentido de apoiar as famílias mais carenciadas, que estão no momento a passar um mau bocado com os cortes nos apoios sociais e o aumento dos impostos em bens de primeira necessidade, como a alimentação.

Consequentemente, no domínio da ação social, é prioritário garantir a essas famílias, entre outros, o apoio necessário ao fornecimento de géneros alimentícios.

O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum, existente no município.



Considerando a necessidade de se efetuar despesas de natureza imprevista urgente e inadiável, a Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães, estabelece a disciplina da constituição de fundos de maneiio bem como o estatuído na Lei nº 75/2013 de 3 de Setembro devidamente atualizado.

Em face da necessidade sentida, proponho a constituição do seguinte fundo de maneiio:

Tipo de fundo: Situação epidemiológica no novo Coronavirus-COVID-19;

Responsável: Adalgisa Maria Capeia Rodrigues Barata, Vice- Presidente da Câmara Municipal.

Montante: €2.000,00 (dois mil euros)

Afetação orçamental: 0102/020121

Dando cumprimento ao exposto no nº3 do artigo 26.º Norma de Controlo Interno, submeto a presente proposta ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerando que existe saldo disponível na rubrica orçamental 0102/020121, bem como fundo disponível a qual, mereça concordância, deverá ser presente à Câmara Municipal, para aprovação.

Deixo o assunto à consideração superior.

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2021-01-22, com o seguinte teor:

“Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta.)

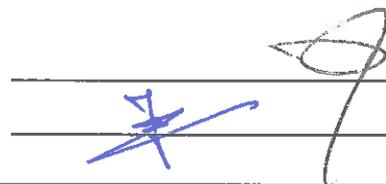
LIGA DOS AMIGOS DO DOURO PATRIMÓNIO MUNDIAL / ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA / REUNIÃO PLENÁRIA SOBRE A REQUALIFICAÇÃO DA LINHA DO TUA / PETIÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Liga dos Amigos do Douro Património Mundial (LADPM), datado de 2021-01-27, pelo qual se dá conhecimento da Petição pela Requalificação e Reabertura da Linha do Douro (Ermesinde-Barca de Alva) e subsequente ligação a Salamanca, sendo essa petição discutida em Reunião Plenária da Assembleia da República, no dia 3 de fevereiro de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MOGO DE MALTA / REQUALIFICAÇÃO DO ADRO DA CAPELA DE SÃO BARTOLOMEU / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Mogo de Malta, datado de 2021-02-02, a solicitar um apoio no valor de €5.000 (cinco mil euros), para a concretização da requalificação do adro da capela de São Bartolomeu.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 18/2021, datada de 2021-01-28, da Secção de Contabilidade e Património, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALÉ), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental — artigo 40º,

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto — Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 1ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e



(Handwritten signature)

longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €172.841,61, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 1ª alteração ao orçamento da despesa, 1ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €270.620,00;

-Diminuições:€270.620,00,

-Orçamento de despesa: Aumentos: €270.620,00, correspondendo €60.620,00 a despesas correntes e €210.000,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.ª Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

O Chefe da DAF proferiu a seguinte informação, datada de 2021-01-22:

“Face à urgência em decidir, proponho que seja efetuada aprovação por despacho de V. Ex.ª, com ratificação pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2021-01-22, com o seguinte teor:

“Aprovo à reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” / AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL / LCPA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º 4/2021, datada de 2021-02-12, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), com o seguinte teor:

*“Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal*

A empreitada de "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães" está dotada no Plano Plurianual de Investimentos (Ação 2019-1-47) - Documentos Previsionais para 2021 - para os anos de 2021 e seguintes. O concurso público para a adjudicação da referida empreitada foi objeto de deliberação da Câmara Municipal, de 2021-01-22 e publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 899, de 25 de janeiro, com um valor de preço base do procedimento de € 2.012.916,95 (a este valor acresce o IVA).

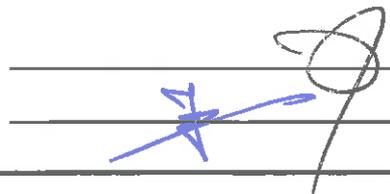
Nos termos da alínea h) do artigo 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), na sua atual redação são "compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido".

Na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma legal prevê-se que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolvam entidades da administração local. Por sua vez, no n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação (disciplina os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) prevê-se que a autorização prévia da Assembleia Municipal, para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da LCPA, possa ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

O preço base do procedimento do concurso para a adjudicação da empreitada de "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães" ultrapassa os limites previstos na autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais, conferida pela Assembleia Municipal na sua deliberação de 2020-12-28. Assim, no cumprimento das disposições legais atrás invocadas deverá a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, no âmbito da empreitada de "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães".

Relembra-se que o investimento a realizar no âmbito da empreitada em referência foi autorizado pela Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, nas sessões de 28 de setembro de 2020 e 28 de dezembro de 2020 (n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

*O Chefe da DAF
João Carlos Quinteiro Nunes”*



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal autorização para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, no âmbito da empreitada de “*Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.*”
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO / BEIRA GRANDE / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 1/2020 / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 8/2021, datada de 2021-01-28, da Secção de Obras e Urbanismo, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 1/2020 de 2020/01/14 referente ao processo de obras n.º 33/2019, para reconstrução de um edifício destinado a casa mortuária, em nome de Fábrica da igreja Paroquial da Freguesia de Santo António, sito na localidade de Beira Grande, terminou no dia 2021/01/14.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto — Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto — Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

Á consideração superior

Paulo Jorge Correia Lopes

Assistente Técnico”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 8/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de uma casa mortuária (alvará de licença de obras n.º 1/2020), em nome de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo António (Beira Grande), devendo promover-se a audiência de interessado.



(Aprovado em minuta)

DELÍCIAS DE ANSIÃES – PASTELARIA, UNIPESSOAL LDA / CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º2/2019 / CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 2/2021, datada de 2021-01-07, da Secção de Obras e Urbanismo, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará n.º 2/2019, de 29/01 e relativo ao processo de obra n.º 6/2017, para a alteração ao projeto de arquitetura referente ao licenciamento da reconstrução e ampliação de um edifício destinado a restauração e bebidas, sito na rua Jerónimo Barbosa, n.º 59, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Delicias de Ansiães — Pastelaria, Unipessoal Lda, terminou no passado dia 04 do mês de janeiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 2/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 2/2019), em nome de Delícias de Ansiães – Pastelaria, Unipessoal, Lda..
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E ENERGIA

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS NO REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 6/2021 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2021-01-20, que se transcreve:

“Para efeitos de atualização dos valores previstos no Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, foram apurados, através da contabilidade de custos, os valores por viatura e por quilómetro.

Assim, atendendo aos resultados obtidos e para efeitos da alínea a), do n.º 1 do art.º 11º do regulamento acima referido, propõe-se os seguintes valores:

- Autocarros de 27 lugares - 0,58€/Km;*
- Autocarro de 16 lugares - 0,34€/Km;*
- Carrinhas de 8 lugares - 0,23€/Km;*
- Viaturas de 4 lugares - 0,12€/Km.*

Relativamente à alínea b), do n.º 1, do artigo 11º (trabalho extraordinário do motorista), propõe-se que seja mantido o valor praticado no ano de 2020, sendo este de 8,06€/hora.

À consideração superior

O Chefe da DSPAE

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 6/2021 dos Serviços Públicos Ambiente e Energia, aprovou a atualização dos valores previstos no Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,  , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)

